



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 6.516 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 e dá outras providências"*

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Considerando o resultado da eleição realizada no dia 29 de outubro de 2023 para o preenchimento das vagas de conselheira tutelar do município para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028;

Considerando ainda os termos do Comunicado CMDCA nº 007, de 18 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2027 os membros titulares do Conselho Tutelar do Município:

- |                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| - JULIANA GOMES DA SILVA DE SENA | RG nº 32.100.255-6 |
| - JOICE CORREIA MOURA            | RG nº 38.313.333-6 |
| - RENATA DE SOUSA MENDES         | RG nº 32.100.303-2 |
| - MARIA JOSÉ DOS SANTOS          | RG nº 21.761.357-3 |
| - MICHELE APARECIDA DA SILVA     | RG nº 48.155.311-3 |

**Art. 2º** Ficam designados para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município:

- |                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| - MARIA HELENA BRITO                 | RG nº 17.638.101-6 |
| - PRISCILA GABRIELA MENDES           | RG nº 40.616.136-7 |
| - REGIANE APARECIDA DE SOUZA MARTINS | RG nº 32.785.777-8 |
| - ELISABETE RODRIGUES PEREIRA        | RG nº 36.296.651-5 |

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus  
Estado de São Paulo - CEP: 06550-000 - Telefone: 11 4131 9191  
[www.piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br)



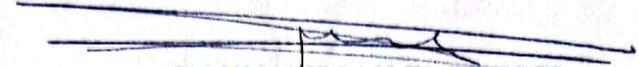
# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

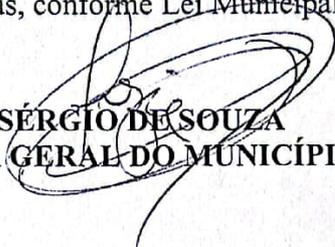
**Art. 3º** A remuneração e demais direitos dos membros Titulares do Conselho Tutelar são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 191/19.

**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de dezembro de 2.023.

  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**